



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.695, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o reembolso de valores ao Estado de Minas Gerais, para os fins e na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Recreio autorizado a reembolsar ao Estado de Minas Gerais a importância de R\$ 4.272,91 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), referentes ao Convênio nº 0736/2006 – Aditivo nº 1202/2006, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, destinado a despesas de custeio do transportes escolar.

Parágrafo único. A importância informada no *caput* deste artigo refere-se a saldo não utilizado no período de vigência do convênio, considerado de responsabilidade do Município de Recreio, conforme análise final da prestação de contas.

Art. 2º Fica ainda o Município de Recreio autorizado a exercer o direito de regresso, na via administrativa ou judicial, praticado por agente, servidor ou não, responsáveis nos casos de dolo ou culpa pelo prejuízo ora imputado à fazenda pública municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente:
02.05.04.122.0007.2010/3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições – Ficha 0053-Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, 23 de julho de 2.019. 81º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO 1569/2019-PODER EXECUTIVO